

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM</b><br/><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA</b><br/>C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n –<br/>Aeroporto Velho CEP: 68.005.310<br/>SANTARÉM – PARÁ<br/><b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b></p> | <p><b>PARECER JURÍDICO</b></p> <p><b>Nº 002/2026</b></p> |
| <p><b>ORÍGEN:</b></p>                                                            | <p><b>ASSESSORIA JURÍDICA</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                          |
| <p><b>DESTINO:</b></p>                                                           | <p><b>NLCC/SEMINFRA</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                          |
| <p><b>ASSUNTO:</b></p>                                                           | <p><b>PARECER JURÍDICO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº</b><br/><b>019/2023/SEMINFRA – USITECH SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS E</b><br/><b>LOCACAO LTDA.</b></p>                                                                                                                       |                                                          |
| <p><b>DATA: 16/01/2026</b></p>                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                          |

Trata-se de análise ao 4º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 019/2023 – SEMINFRA -, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023– SEMINFRA, firmado com a empresa USITECH SOLUCÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, tendo por objeto a DUPLICAÇÃO DA AV. CUIABÁ, ENTRE AV. TANCREDO NEVES e VIADUTO DA AV. ENG FERNANDO GUILHON, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, NESTE ESTADO.

Busca-se a prorrogação da vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 16/02/2026, ajustando-se o novo término para o dia 16/08/2026. O pleito também visa a prorrogação do prazo de execução dos serviços também em 06 (seis) meses, com nova data estabelecida para 18/07/2026, vez que a atual vigência para a execução dos serviços expira em 18/01/2025.

O referido processo veio instruído com a seguinte documentação:

- 1) Ofício nº 2.488/2025 - SEMINFRA + Ofício nº 075/2026 - Aceite do Termo Aditivo;
- 2) Resumo de Medições;
- 3) Justificativa Técnica nº 006/2026- SEMINFRA;
- 4) Notificação nº 075/2025 – SEMINFRA;
- 5) Notificação nº 002/2026 – SEMINFRA;
- 6) Relatório de Fiscalização de Contrato nº 003/2026 – SEMINFRA;
- 7) Cronograma - SEMINFRA;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade até 23/05/2026;
- 9) Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, com validade até 26/05/2026;
- 10) Certidão de Regularidade de Natureza Tributária, com validade até 05/11/2026;
- 11) Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até 01/04/2026;
- 12) Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura Municipal de Altamira, com validade até 25/02/2026;
- 13) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, com validade até 09/02/2026;
- 14) 1º, 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 270/2022 – SEDOP;
- 15) Boletim de Medição nº 14,15,16 + Relatório Fotográfico;
- 16) ART Execução;
- 17) ART de Fiscalização;

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA</b><br>C.N.P.J. (MF) N ° 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n –<br>Aeroporto Velho CEP: 68.005.310<br>SANTARÉM – PARÁ<br><b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> | <b>PARECER JURÍDICO</b><br><br><b>Nº 002/2026</b> |
| <b>ORÍGEM:</b>                                                                   | <b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                |                                                   |
| <b>DESTINO:</b>                                                                  | <b>NLCC/SEMINFRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                   |
| <b>ASSUNTO:</b>                                                                  | <b>PARECER JURÍDICO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023/SEMINFRA – USITECH SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS E LOCACAO LTDA.</b>                                                                                                                                        |                                                   |
| <b>DATA: 16/01/2026</b>                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |

- 18) Autorização do Ordenador de Despesas + Decreto de Nomeação n° 009/2025 – GAP/PMS;
- 19) Decreto n° 073/2025 – GAP/PMS – Nomeação de cargo em comissão de chefe do Núcleo de Administração e Finanças;
- 20) Execução Financeira;
- 21) Reserva Orçamentária;
- 22) Convênio n° 270/2022 - SEDOP;
- 23) 1º e 2º Termo Aditivo ao Convênio n° 270/2022 – SEDOP;
- 24) Detalhamento de Empenho - Emenda Parlamentar;
- 25) 1º e 2º Termo de Apostilamento ao Contrato n° 019/2023;
- 26) 1º, 2º e 3º Termo Aditivo ao Contrato n° 019/2023;
- 27) Ordem de Serviço n° 012/2023 – SEMINFRA;
- 28) Portaria n° 002/2025-SEMINFRA, constituindo Comissão de Licitação (ausência do extrato de publicação);
- 29) Portaria n° 037/2022 – NLCC/SEMINFRA, designado Fiscal do Contrato + Publicação Oficial + Certificados de Capacitação Técnica;
- 30) Contrato Originário n° 019/2023-SEMINFRA;
- 31) Parecer n° 20231787, 20240096, 20240423, 20250067, 20250758, 20251461 - CGM;
- 32) Minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 019/2023.

Passa-se ao Parecer:

No caso sob exame, verifica-se que o objeto contratual é de grande relevância para o Município, qual seja, duplicação da Av. Cuiabá, fomentando as ações de infraestrutura na malha viária do município.

Inicia-se a análise documental pela minuta do 4º Termo Aditivo, onde observamos: em seu Preâmbulo e Ementa, há a descrição do pleito que se busca bem como a qualificação das partes contratantes.

Na Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal, resta descrito o objeto do Termo, qual seja, alterar a vigência do Contrato e da execução dos serviços, fazendo-se menção ao escopo legal para tal fim.

Na Cláusula Segunda – Vigência e Execução, item 2.1, detalha-se propriamente sobre a vigência atual, a saber, 16/02/2026, e com a prorrogação

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM</b><br/><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA</b><br/>C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n –<br/>Aeroporto Velho CEP: 68.005.310<br/>SANTARÉM – PARÁ<br/><b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b></p> | <p><b>PARECER JURÍDICO</b></p> <p><b>Nº 002/2026</b></p> |
| <p><b>ORÍGEN:</b></p>                                                            | <p><b>ASSESSORIA JURÍDICA</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                          |
| <p><b>DESTINO:</b></p>                                                           | <p><b>NLCC/SEMINFRA</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                          |
| <p><b>ASSUNTO:</b></p>                                                           | <p><b>PARECER JURÍDICO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº</b><br/><b>019/2023/SEMINFRA – USITECH SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS E</b><br/><b>LOCACAO LTDA.</b></p>                                                                                                                        |                                                          |
| <p><b>DATA: 16/01/2026</b></p>                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                          |

de prazo, em 06 (seis) meses, passará a vigorar como lapso final a data de 16/08/2026. No item 2.2, detalha-se sobre a vigência para a execução dos serviços, cujo prazo se encerra na data de 18/01/2026, e com o implemento de mais 06 (seis) meses, passará a ter como termo final a data de 18/07/2026.

A Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária, item 3.1, discrimina que a dotação orçamentária para fazer frente à contraprestação pecuniária pela execução dos serviços é proveniente do Convênio nº 270/2022 - Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, Processo nº 2022/780287 e da Dotação Orçamentária 2026 da PMS/SEMINFRA e da Emenda Parlamentar nº 202140270001, da forma abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.451.0010.1011.0000 – CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA MELHORIAS DE SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE

FICHA: 696- OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00

FONTE: 1500 (TESOURO)

FICHA: 698 - OBRAS E INSTALAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.51.00

FONTE: 1700 (UNIÃO).

A Cláusula Quarta – Da Ratificação, por sua vez, confirma as demais cláusulas contratuais já em vigência e não atingidas pelo presente pleito.

Por fim, em sua Cláusula Quinta – Da Publicidade, o Termo atenta ao princípio da publicidade, como requisito de eficácia dos atos públicos.

Atesta-se assim conformidade ao contido na minuta do Termo Aditivo proposto, consistente ao atingimento da reprogramação de prazo.

Consta na Justificativa Técnica nº 06/2026 e no Relatório nº 003/2026 - Fiscalização de Contrato, que o pedido prorrogação de prazo é necessário, em virtude da demora na aprovação da reprogramação dos serviços, o que impactou diretamente no palnejamento da obra, tendo a empresa reduzido a produtividade, a fim de adeauar-se às condições operacionais e evitar a execução de etapas que dependiam da referida reprogramação. Soma-se a isto, os atrasos nos repasses estaduais, que afetaram o fluxo financeiro necessário à manutenção do ritmo

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|
|  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM</b><br/><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA</b><br/>C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n –<br/>Aeroporto Velho CEP: 68.005.310<br/>SANTARÉM – PARÁ<br/><b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b></p> | <p><b>PARECER JURÍDICO</b></p> <p><b>Nº 002/2026</b></p> |
| <p><b>ORÍGEN:</b></p>                                                            | <p><b>ASSESSORIA JURÍDICA</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                          |
| <p><b>DESTINO:</b></p>                                                           | <p><b>NLCC/SEMINFRA</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                          |
| <p><b>ASSUNTO:</b></p>                                                           | <p><b>PARECER JURÍDICO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº</b><br/><b>019/2023/SEMINFRA – USITECH SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS E</b><br/><b>LOCACAO LTDA.</b></p>                                                                                                                        |                                                          |
| <p><b>DATA: 16/01/2026</b></p>                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                          |

normal das atividades, acarretando limitação da mobilização plena de equipe e equipamentos.

Ressalta-se que o cronograma de obras se encontra com 90,85% dos serviços executados, somando o valor correspondente de R\$ 15.443.753,68 do valor contratual, medido até o BM 16.

Nos autos do processo vislumbra-se as Certidões de Regularidade Fiscal da empresa contratada, atestando sua regularidade.

No que tange ao escopo legal, o diploma de regência dos contratos públicos prevê a possibilidade de prorrogação de contratos de serviços, desde que justificadamente, consoante determinado nos artigos 57, § 1º e 58 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

O artigo 57, § 1º, estabelece que os contratos regidos por este mesmo diploma, quanto aos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e entrega, admitem prorrogação, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e pela ocorrência de fato superveniente, alheio à vontade das partes, que alterou as condições de execução contratual.

Por sua vez, o artigo 58 estabelece:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Sob o prisma do Artigo 58, apesar da prerrogativa inerente à Administração Pública, de proceder adequações unilaterais ao Contrato, evidenciamos a concordância entre as partes neste necessário implemento de prazo.

**Ante o exposto**, esta Assessoria Jurídica, analisando o teor da Justificativa Técnica nº 006/2026 e no Relatório nº 003/2026, de Fiscalização de Contrato,

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA</b><br>C.N.P.J. (MF) N.º 05.182.233/0007-61Av. Barão do Rio Branco, s/n –<br>Aeroporto Velho CEP: 68.005.310<br>SANTARÉM – PARÁ<br><b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> | <b>PARECER JURÍDICO</b><br><br><b>Nº 002/2026</b> |
| <b>ORÍGEN:</b>                                                                   | <b>ASSESSORIA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                |                                                   |
| <b>DESTINO:</b>                                                                  | <b>NLCC/SEMINFRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                   |
| <b>ASSUNTO:</b>                                                                  | <b>PARECER JURÍDICO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº</b><br><b>019/2023/SEMINFRA – USITECH SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS E</b><br><b>LOCACAO LTDA.</b>                                                                                                                    |                                                   |
| <b>DATA: 16/01/2026</b>                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                   |

Minuta do 4º Termo Aditivo e demais documentos apresentados, visando a Porrogação dos serviços ao Contrato nº 019/2023/SEMINFRA, vez que observado o limite temporal estabelecido no diploma de regência, e sob os demais aspectos legais, atesta escoro e conformidade para possibilitar a sua concessão.

Que a presente manifestação seja submetida ao ordenador de despesas desta Pasta para as devidas deliberações.

É o Parecer. S.M.J.

George Wilson S. Calderaro  
 Assessor Jurídico do Município  
 Dec. nº 092/2025 – GAP/PMS OAB/PA nº 15.566